

# INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/04-CEPE

## *Normatiza o procedimento pedagógico para os casos de jubramento de alunos de graduação da UFPR.*

Considerando as questões institucionais, pedagógicas e sociais relacionadas ao jubramento de alunos e o parecer nº 400/04 exarado pela Conselheira Eunice Maria Linhares Cirino Camargo no processo nº 28522/02-15, por unanimidade de votos, o CEPE determina que:

1. Os alunos cujos prazos para a conclusão do curso tenham expirado e cujos registros acadêmicos ainda não tenham sido cancelados, quer possuam processo de jubramento tramitando ou não, bem como os alunos que venham a se encontrar em situação de jubramento, serão amparados pelo procedimento administrativo definido pela IN nº 02/04-CEPE que garante o direito à ampla defesa e ao contraditório.
2. As coordenações de cursos deverão implantar, a partir do ano de 2005, Programas de Orientação Acadêmica, os quais funcionarão segundo as políticas definidas pelo CEPE e de acordo com propostas homologadas pelos colegiados de cursos.
3. No primeiro semestre de 2005, o NAA encaminhará às coordenações a relação de alunos cujos prazos para conclusão do curso expirarão até o final do ano letivo de 2006. As coordenações deverão analisar as listagens a fim de identificar a existência de alunos que, segundo sua avaliação, não apresentem perspectiva de diplomação dentro dos prazos de que dispõem. Havendo tais casos, os mesmos serão imediatamente comunicados ao NAA para abertura do processo de jubramento, devendo os alunos ser incluídos no Programa de Orientação Acadêmica.
4. A partir do ano de 2006, as coordenações de cursos deverão realizar o acompanhamento acadêmico de seus respectivos alunos procurando identificar com a devida antecedência aqueles que necessitam ser incluídos nos Programas de Orientação Acadêmica.
5. Constatada pela coordenação a situação de jubramento de um aluno, o fato deverá ser comunicado ao NAA para abertura do processo de jubramento e o aluno deverá ser convocado pela coordenação para participação no Programa de Orientação Acadêmica.
6. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 3 de dezembro de 2004.

Carlos Augusto Moreira Júnior  
Presidente